



57
EAS

PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

LEI Nº 144/76

SÚMUA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providências para a ampliação de salas de aula em estabelecimento Escolar situado no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I,

Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, para a ampliação de 4 (quatro) salas de aula em Alvenaria - no Grupo Escolar Estadual Orlando Luiz Zamprônio - no Distrito de Santa Lucia, neste Município.

Artigo - 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos Orçamentários próprios do Município, na obra objeto desta Lei, a título de complementação da FUNDEPAR.

Artigo - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo - 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 04 de março de 1976


ERNANI ANTONIO HARTMANN

Prefeito Municipal-